

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que de modo sazonal ou precário)



1. O presente anexo destina-se a complementar o requerimento principal e a informar de forma clara os requisitos que são exigidos para a ocupação pretendida.
2. Se o mobiliário a instalar **cumprir todos os requisitos**, o promotor deve aguardar pela notificação das taxas devidas, efetuar o pagamento e só depois proceder à ocupação (**mera comunicação prévia**)
3. Se o mobiliário a instalar **não cumprir um ou mais dos requisitos** elencados no presente documento, o promotor só pode proceder à ocupação quando as taxas devidas tiverem sido pagas e:
 - a) O Município emitir despacho de deferimento ou;
 - b) O Município não se pronunciar no prazo máximo de vinte dias (**autorização**).

EXPOSITOR

(A estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público)

1.1 O expositor:

- Apenas **um** expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento e recolhido para o interior do estabelecimento, ou para outro local de armazenamento próprio, na altura do encerramento;
- Apenas instalado em passeios com largura igual ou superior a 2,00 m;
- É contíguo ao respetivo estabelecimento;
- Garante um corredor de circulação de peões, livre de obstáculos, com largura igual ou superior a 1,50 m;
- Não prejudica o acesso aos edifícios contíguos;
- Não excede as dimensões de 1,50 m de altura a partir do solo, 2,00 m de comprimento, num plano paralelo à fachada, e 1,00 m de largura, num plano perpendicular à fachada;
- Reserva uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares;
- Tem dimensão e peso que permite a sua fácil e rápida remoção em caso de emergência;
- Utiliza materiais próprios para uso exterior;
- Tem cor adequada ao ambiente urbano em que está inserido.

1.2 O expositor instalado no Centro Histórico de Braga:

- É para venda exclusiva de jornais e revistas, em espaço contíguo à fachada, com balanço inferior a 0,07 m em relação ao plano da mesma;
- É para venda exclusiva de Frutas e legumes em local contíguo ao respetivo estabelecimento, sem prejuízo da correta leitura da fachada, e com dimensões não superiores a 1,00 m, 1,20 m e 0,60 m, respetivamente, altura, comprimento e largura.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que de modo sazonal ou precário)



NOTAS

- 1- Quando determinado mobiliário urbano tiver dois ou mais requisitos que lhe sejam aplicáveis e sejam contraditórios, deve dar-se cumprimento àquele que for mais exigente;
- 2- Se o mobiliário urbano a instalar não estiver conexo com nenhuma atividade comercial, a ocupação não deve ser apresentada através da presente comunicação, mas sim através do tradicional licenciamento.
- 3- No Centro Histórico é proibida a instalação de expositores, com a exceção de jornais, revistas, flores, frutas e legumes.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro que a ocupação do espaço público com o mobiliário urbano indicado irá ser promovida nos termos acima descritos.

Mais declaro que:

1. **As mensagens publicitárias afixadas ou inscritas no mobiliário urbano agora comunicado:**
 - a) Se limitam a publicitar (uma mensagem com sinais distintos do estabelecimento e da atividade nele exercida) ao nome comercial do estabelecimento, os bens ou serviços aí comercializados ou o logótipo da marca comercial;
 - b) Não excedem as dimensões 0,20m x 0,10m ou área equivalente, por cada nome ou logótipo;
 - c) A inscrição ou afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial em expositores deve cumprir o disposto no artigo 25.º do Anexo 5 do Código Regulamentar do Município de Braga.
2. Tenho conhecimento que as falsas declarações prestadas na presente comunicação constituem um ilícito contraordenacional previsto e punido no “Código Regulamentar do Município de Braga”.

O promotor: _____ Data: ____/____/____

Nota: A presente check-list não prejudica a necessidade de consultar a legislação aplicável, constituindo apenas uma ferramenta informativa.